



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

EDITAL Nº 043/2019
De 10 de junho de 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019

PUBLICADO EM 30/06/2019

ATÉ: 24/06/2019

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

Idiana Leus

SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime estatutário - Lei nº 1.492/2002 e alterações, para contratação temporária, nos termos da Lei Municipal nº 2.415/2019, para o cargo de **MONITOR DE ESCOLA**, pelo prazo de seis (6) meses, podendo ser prorrogado por igual período, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

- Período de inscrição e entrega de títulos: **De 11 a 17/06/2019;**
- Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: **Dia 18/06/2019;**
- Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: **Dia 19/06/2019;**
- Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: **Dia 24/06/2019;**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

1.1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição no período das 7h:45m do dia 11 de junho de 2019 até às 17h:30m do dia 17 de junho de 2019, em horário de expediente, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua João Stella, nº 55, em Ibiraiaras.

1.2. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.

1.3. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.4. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

1.5. Exige-se para a contratação a seguinte qualificação:

| Cargo | Vagas | Escolaridade | Carga Horária Semanal | Remuneração |
|-------------------|-------|--------------|-----------------------|-------------------------|
| Monitor de Escola | 04 | Ensino Médio | 40 horas | Padrão 01 R\$ 874,65 |

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

| Títulos | Pontuação |
|---|-----------|
| 1. Graduação – Curso Superior Completo | 1,0 |
| 2. Acadêmico de Curso Superior – por semestre | 0,10 |
| 3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo: | |
| I. Até 20 horas | 0,15 |
| II. De 21 a 40 horas | 0,20 |
| III. De 41 a 60 horas | 0,25 |
| IV. De 61 a 100 horas | 0,30 |
| V. De 101 a 300 horas | 0,40 |
| | 0,50 |



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

VI. Acima de 301 horas

(Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas).

Disposições da Prova de Títulos

- a) Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.
- b) Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura, plena devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- c) Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- d) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- e) Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- f) Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

3. Os títulos serão entregues pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante, desde que similar a contida na carteira de identidade.

4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.

6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente a habilitação que possui como requisito para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos.

8. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

12. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

13. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

13.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de um dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

13.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

13.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

13.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

14. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

14.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) Aquele que tiver maior idade;
- b) Sorteio.

14.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 24/06/2019, às 14hs, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

15. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente, ou por meio WhatsApp ou e-mail informados na ficha de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os referidos dados.

17. Essa seleção pública terá validade de seis (6) meses.

18. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade;
- l) Duas fotos 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão do(s) filho(s);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
- r) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
- s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.

19. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.

20. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

21. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ibiraiaras.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 10 de junho de 2019.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de junho de 2019.

Sérgio Baldasso
Secretário da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MONITOR DE ESCOLA

Nome do candidato: _____

Endereço: _____ n. _____

Cidade: _____ CEP: _____

CPF: _____ CI: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Declaro que preencho todos os requisitos para admissão.

_____, ___/___/_____.
(local e data)

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

| Campos preenchidos pelo candidato | | | | (deixar em branco) | |
|-----------------------------------|-------------|--------------------|-----------------|--------------------|--|
| Nº (*) | Nº de horas | Histórico / Resumo | Pré – pontuação | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital. (*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____.

assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para proceder na minha inscrição e entrega de títulos, na Seleção Pública – Edital nº 43/2019, para o cargo de Monitor de Escola, e também interpor recursos.

Município _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

ANEXO IV- PROCESSO SELETIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

| | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS |

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ___/___/___.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Anexo V – Atribuições do Cargos de Monitor de Escola

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças e/ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade; bem como no transporte escolar e nos afazeres e deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento escolar, artístico, recreativo, cultural ou desportivo.

Exemplos de Atribuições: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças e/ou adolescentes nas suas atividades pedagógica e extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; acompanhar crianças e adolescentes em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo; participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; fazer relatórios; preencher documentos; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; participar de Comissões e conselhos; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino, e tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais;
- b) Possibilidade de prestação de serviços à noite e nos finais de semana.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio.